

De: Ivo Miguel Barroso [<mailto:>]

Enviada: segunda-feira, 6 de Maio de 2013 15:39

Para: Assunção Esteves

Cc: António Filipe; Comissão 8ª - CECC XII; Rui Duarte; Madalena Homem Cardoso; Maria Teresa Monteiro Fernandes

Assunto: Re: Petição pela desvinculação de Portugal ao "Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990" (AO90)

Excelentíssimos Senhora Presidente da Assembleia da República,

Dra. MARIA DA ASSUNÇÃO ESTEVES,

Assunto: Reclamação relativa à distribuição da «Petição pela desvinculação de Portugal ao "Acordo Ortográfico de 1990"»

Na sequência da comunicação *infra*, em que remetemos os ficheiros correspondentes à «Petição "Pela desvinculação de Portugal ao Acordo Ortográfico de 1990"», e em representação dos Peticionários, vimos perguntar a Vossa Excelência quais as razões de a Petição por nós entregue ter sido distribuída à VIII Comissão, e não à I Comissão parlamentar, como entendemos deveria ter sido feito, atendendo às razões seguintes:

Estão em causa, no nosso entendimento, **vícios graves** que foram praticados na implementação do AO através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, de 25 de Janeiro - inconstitucionalidades orgânicas, por usurpação de poderes, e formais (ausência da forma de decreto regulamentar para um regulamento independente, em violação do art. 112.º, n.º 6), emitido pelo Governo a "descoberto", violando a reserva de competência legislativa da Assembleia da República;

inconstitucionalidades materiais por violação dos princípios da separação de poderes e, quanto ao n.º 2 (obrigatoriedade de publicação de todos os actos no "Diário da República" segundo o "acordês", incluindo sentenças dos tribunais) da independência dos tribunais (art. 203.º, 1.ª parte, da CRP) e da equiordenação (paridade) entre os órgãos de soberania (cfr. art. 110.º, n.º 1);

restrições a direitos, liberdades e garantias não autorizadas (credenciadas) pela Constituição;

violação do direito ao nome por parte do "Lince";

violação, por parte do conversor "Lince", de regras elementares de citação e de fidelidade aos títulos originais das obras e artigos citados.

Estão, em causa, por isso, **assuntos constitucionais**.

Se os Senhores Deputados tiverem a gentileza de ler o documento da Petição até ao final (últimas duas páginas), verificarão que existem aí três pedidos (numerados de 1 a 3) muito específicos; e não apenas o pedido de "desvinculação" de Portugal ao "Acordo Ortográfico" de 1990, que é o 3.º (porventura a leitura do título da Petição terá induzido neste erro de apreciação).

1) Um dos pedidos (o 3.º) é relativo à desvinculação de Portugal a um Tratado Internacional, designadamente em razão das várias inconstitucionalidades materiais de que as normas desse Tratados padecem.

O que, nos parece, deveria enquadrar-se nas competências de outra Comissão que não a VIII – a II, de Negócios Estrangeiros, ou a I Comissão, de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Incluir este pedido exclusivamente na esfera da "Educação, Ciência e Cultura" parece-nos muito redutor.

2) O 1.º pedido solicita aos Senhores Deputados uma interpelação ao Senhor Ministro da Educação relativa à "Declaração de Luanda", de que foi co-signatário; pedido esse que, a nosso entender, caberia também na esfera de competências da I, da II ou da VIII Comissões Parlamentares .

3) O 2.º pedido é um convite à reflexão autocrítica da própria Assembleia da República, com base na letra e no espírito da Constituição da República Portuguesa.

Agradecemos, por isso, a análise dos três pedidos em conjunto (pg. 12, 2.ª metade, e pg. 13, 1.ª metade) e, sobretudo, o Parecer jurídico anexo à Petição (sob a designação de "Adenda 1").

Pelas razões expostas, sendo as matérias peticionadas apreciadas na sua globalidade, **os Peticionários entendem que a Comissão competente em razão da matéria**, na qual a Petição em causa deve ser debatida, é a I Comissão parlamentar, de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Subscrevo-me com elevada consideração,

Atentamente,

Ivo Miguel Barroso

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

telefone fixo -

telemóvel -

"Curriculum vitae" disponível em http://icjp.pt/sites/default/files/media/cv_ivomiguelbarroso.pdf